



Licitação Modalidade Convite nº 03/2010

Solicitamos a gentileza de inscreverem seus preços na licitação, modalidade Convite, tipo **Menor Preço**, para o **fornecimento de equipamentos de informática**, conforme especificações abaixo, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da Documentação da Habilitação, bem como da Proposta Comercial, no dia **07/04/2010 às 14h30min**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vacaria, devendo ocorrer a abertura dos envelopes **às 14h35min**, no mesmo dia e local acima mencionados.

Esta Licitação é do tipo Menor Preço por item.

Regulam o presente Convite às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO: Aquisição de Microcomputadores com no mínimo a seguinte configuração:

ITEM 1. Microcomputador

1.1 - Quantidade: 10 unidades

1.1. 1. Processador de núcleo duplo

1.1.1.1. Frequência de operação igual ou superior a 3ghz (três gigahertz);

1.1.1.2. Cache L2 (*Level 2*) com capacidade igual ou superior a 6mb (dois mega bytes);

1.1.2. Placa Principal

1.1.2.1. No mínimo, 2 (dois) conectores (*slots*) de expansão padrão PCI;

1.1.2.2. No mínimo, 1 (um) conector (slot) PCI Express 16x;

1.1.2.3. No mínimo, 1 (um) conector (slot) PCI Express 1x;

1.1.2.4. No mínimo dois conectores (slots) de memória DDR 3 Dual-Channel, com suporte para 4gb de memória;

1.1.2.5. No mínimo 8 portas USB ;

1.1.2.6. Placa de Som integrada com 6 canais e Rede Onboard;

1.1.2.7. Barramento de 1333 Mhz;

1.1.2.8. No mínimo 4 portas SATA

1.1.3. Memória RAM (*Random Access Memory*)

1.1.3.1. Capacidade total instalada igual ou superior a 4Gb (quatro



gigabites);

1.1.3.2. Do tipo DDR 3 (Double Data Rate 3);

1.1.4. Unidade de Disco Rígido

1.1.4.1. Compatível com o padrão SATA ;

1.1.4.2. Capacidade nominal de armazenamento igual ou superior a 320 GB (trezentos e vinte gigabites);

1.1.4.3. Velocidade rotacional igual ou superior a 7.200 rpm (sete mil e duzentas rotações por minuto);

1.1.5. Unidade Óptica

1.1.5.1. Leitor de DVD Room 16x, Instalada em baia apropriada na parte frontal do gabinete do microcomputador, da mesma cor e tonalidade predominantes no painel frontal do gabinete do computador;

1.1.6. Sistema de Áudio

1.1.6.1. Adaptador integrado à placa principal;

1.1.6.2. Sistema de alto-falantes com as seguintes características:

1.1.6.3. Formado por conjunto de caixas de som estereofônicas, da mesma cor e tonalidade do gabinete do microcomputador;

1.1.7. Adaptador de Rede

1.1.7.1. Integrado à placa principal;

1.1.7.2. Suporte a redes Ethernet e Fast-Ethernet

1.1.8. Dispositivos de Entrada

1.1.8.1. Teclado para a língua portuguesa, com disposição das teclas de acordo com a norma vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

1.1.8.2. Dispositivo apontador:

1.1.8.2.1 Do tipo mouse;

1.1.8.2.2 Dotado de sensor óptico de movimento;

1.1.9. Adaptador de Vídeo

1.1.9.1. Integrado à placa principal;

1.1.9.2. Dotado de no mínimo 128 MB (cento e vinte e oito megabytes) de memória ou compatível com o padrão Dynamic video memory technology;

1.1.10. Monitor de Vídeo LCD Colorido



1.1.10.1. Gabinete do monitor com cor e tonalidades predominantes ao do gabinete do microcomputador;

1.1.10.2. Tamanho nominal da tela igual ou superior a 18,5" (dezoito polegadas e meia); Widescreen.

1.1.10.3. Resolução máxima igual ou superior a 1.360 x 768 pontos;

1.1.10.4. Brilho 300 cd/m²;

1.1.10.5. Tempo de resposta igual ou inferior a 5 ms.

1.1.11. Gabinete e Sistema de Alimentação

1.1.11.1. Gabinete Minie Torre com 4(quatro) baias e duas portas USB frontais;

1.1.11.2. Fonte de Alimentação ATX, dotada de no mínimo 1 conector PCI Express e dois conectores sata.

1.1.12. Portas e Conectores

1.1.12.1. Presença de, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo duas frontais;

1.1.13. Sistema Operacional

1.1.13.1. O equipamento deve ser acompanhado dos seguintes softwares, em língua portuguesa, e sua respectiva licença de uso;

1.1.13.1.1. Sistema operacional Windows 7 Professional, 64 Bits;

1.1.13.1.2. O equipamento ofertado deve ser acompanhado de mídia apta à instalação, configuração e recuperação do software que o acompanhar;

1.1.13.1.3. Os equipamentos devem ser de origem de linha de montagem na fábrica, **não serão aceitos equipamentos montados pela própria revenda ou distribuidor.**

2 – GARANTIAS

2.1. Descrição: a garantia compreende os serviços técnicos e as peças necessárias a manter o equipamento em perfeito funcionamento, dentro das especificações do fabricante.

2.2. Duração: a garantia deverá se estender por um período mínimo de (9) nove meses, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

2.3. No período de garantia, os chamados para conserto deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

2.4. Garantia: 3 anos onsite com acesso através de telefone com ligação gratuita (padrão 0800), garantia esta que deve ser fornecida pelo



fabricante do equipamento. Nesta garantia deverá estar incluída todas as despesas, sejam elas de deslocamento, assistência técnica, peças e outras que se fizerem necessárias ao atendimento ao cliente;

3. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: 07/04/2010

Hora: 14h30min

**Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Vacaria/RS.
Rua Júlio de Castilhos, 1302.**

3.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial.

3.1.1. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os seguintes dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 03/2010
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

3.1.2. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os seguintes dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 03/2010
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

3.1.3. Os dois envelopes contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vacaria, Rua Júlio de Castilhos, 1302.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº 01 - Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

b) prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS;



c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;

4.2 – As empresas que se enquadram como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar 123/06, e desejam beneficiar-se dos requisitos da mesma, poderão enviar uma declaração assinada pelo seu contador declarando expressamente que é ME ou EPP, para juntar no envelope correspondente a documentação. As declarações falsas estarão sujeitas às penalidades da Lei 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal. As empresas que não enviarem referido documento, caso sejam Microempresa ou empresa de pequeno porte, não terão o benefício contido na referida lei. A não apresentação do mesmo não enseja a sua inabilitação.

4.3. Os documentos referidos nas alíneas do subitem 4.1., poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório. Os documentos extraídos via internet serão aceitos após terem sua autenticidade conferida por servidor da Câmara Municipal, no ato da abertura dos envelopes da documentação.

4.4. Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, uma autorização expedida pelas empresas, habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;

b) ser entregue, impreterivelmente, no local anteriormente designado até o dia e hora determinados neste Convite;

c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;

d) conter descrição clara dos equipamentos a serem fornecidos;

e) indicar de forma clara o preço unitário no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto;

f) indicar o prazo de entrega do material, o qual não poderá ser superior



a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do pedido de compra.

5.2. indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de **30 (trinta) dias**, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite.

Observação 1: Juntamente com a proposta, as empresas deverão apresentar obrigatoriamente, catálogos/prospectos ou folhetos que identifiquem claramente os produtos ofertados, devendo estes serem apresentados, preferencialmente em cores, e identificando o nº do item.

Observação 2: As empresas que fizerem cotação e não apresentarem os catálogos solicitados no item acima, terão suas propostas desclassificadas.

OBSERVAÇÃO: Também juntamente com a proposta, a(s) empresa(s) deverão apresentar documento onde o fabricante mencione o prazo da garantia solicitada para os equipamentos.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes, entregues por representante devidamente credenciado.

6.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes que pretendam representar os interesses da empresa durante a sessão deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 4.4.

6.3. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

6.4. Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

6.5. A Comissão designada para esta licitação procederá, na data e hora estabelecidas, à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação,



sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricarem o fecho de todos os envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

6.6. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

6.7. Será, então, franqueado aos proponentes, o exame dos documentos constantes no envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

6.8. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

6.9. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

6.10. Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição de recurso, ou, tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial dos licitantes considerados habilitados.

6.11. Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

6.12. É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

6.13. Satisfeitas as exigências legais, os envelopes nº 02 – Proposta Comercial serão abertos e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

6.14. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

6.15. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas



circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

6.16. Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 6.12 e 6.14, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no andar térreo do Edifício da Câmara Municipal de Vacaria.

7. JULGAMENTO

7.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Convite, que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.2. Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Convite.

7.3. A proposta manifestamente inexecutável será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexecutável.

7.4. A adjudicação será feita ao(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o menor, sendo considerado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.5. A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, podendo, quando presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi proferida a decisão, ser feita por comunicação direta aos interessados e correspondente registro em ata.

8.2. Os recursos serão interpostos por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, Na Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro Vacaria RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 18h do último dia do prazo de que trata o subitem anterior.

8.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).



8.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria.

8.5. Decorrido o prazo do 6.14 sem interposição de recurso voluntário, referente ao julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com vista à homologação e adjudicação.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

9.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 15(quinze) dias, após a entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a despesa correr à conta da dotação **3.3.90.039.00.00 Equipamento e Material Permanente**.

9.1.1. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

10. LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) entregará(ão) os itens deste Convite na Câmara Municipal de Vacaria.

10.2. Servidores da Câmara Municipal realizarão minucioso exame dos equipamentos entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: qualidade e especificações dos mesmos. As condições para entrega do objeto licitado, atenderão o disposto no art. 73 da L.F. nº 8.666/93.

10.3. Caso o produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de três dias, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidências das sanções previstas neste Edital.

10.4. Satisfeitas todas as condições de verificação, será dado como recebidos definitivamente os equipamentos.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara, através do responsável, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na entrega do objeto.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem 11.1 será exercida no interesse da Câmara.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do



presente, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

12.5. A fiscalização da Câmara, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos decorrentes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria, sob pena de ser incursa no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.3. No caso de descumprimento contratual, a contratada poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2. O Termo de Contrato será substituído pela respectiva nota de empenho da despesa, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.3. A não aceitação do pedido/autorização de compra implicará em desistência, podendo a Câmara, independente de realização de novo Convite, adjudicar o objeto desta licitação aos outros licitantes, obedecendo à ordem de classificação, respeitado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A Câmara poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA

11

14.5. Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso na proposta formulada pelo licitante, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.7. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede da Câmara ou dos licitantes, conforme o caso.

14.8. Qualquer esclarecimento referente ao presente Convite poderá ser solicitado Na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, nos dias e horários de expediente, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11:30h e das 13:30 h as 18h, pessoalmente ou pelo telefone **54-3232-4444**.

Vacaria, 24 de março de 2010.

Amadeu de AB
Amadeu de Almeida Boeira,
Presidente.